



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.025.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
ORDINÁRIA Nº 3.021/2022, QUE DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA
NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições especialmente do disposto do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal Ordinária nº 3.021/2022, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único - O valor da cesta natalina corresponderá ao valor total do auxílio-alimentação vigente”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de setembro de 2.025.


WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais